

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2022/COUN/SCO

Processo nº 53500.061948/2021-08

Interessado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da RBR, de bem imóvel localizado na Rua Marco Aurélio de Miranda, nº 269, Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG (Matrícula nº 35.102), encaminhada pela Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39, de 09 de agosto de 2021, que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para conceder anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis; contratação da utilização de bens de terceiros e serviços que envolva a substituição de bens reversíveis; realização de aquisições com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado; e desativação de rotas em cabos de fibras ópticas, bem como a alteração do perfil de rotas e redes nacionais e internacionais das concessionárias;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 485/2021/COUN/SCO (SEI nº 7817450),

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, dos registros relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Marco Aurélio de Miranda, nº 269, Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG (Patrimônios nºs 8843081408, 8843579203 e 510000992172), registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, sob Matrícula nº 35.102;
2. **DETERMINAR** a averiguação em Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimento apontados no Informe nº 485/2021/COUN/SCO (SEI nº 7817450);
3. **INTIMAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 21/03/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8100843** e o código CRC **ECCA3AAD**.